



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Protocolo n.º 108	INDICAÇÃO	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>
Recebido 29/05/2025	COLETIVA	REJEITADO <input type="checkbox"/>
Protocolista Antunes	Nº 017/2025	Ayrton Ferreira Marques Presidente MDB
AUTOR: Vereadores: Mario Roberto S. Ferreira e Diorgenes Pereira		

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Os Vereadores que esta subscreve, na forma regimental, **indicam** à Mesa Diretora, para que seja encaminhada a presente proposição aos Excelentíssimos Senhores: Paulo Antunes Diretor Presidente da Ambiental MS Pantanal, Clayton Bezerra Diretor Executivo da Ambiental MS Pantanal, Renato Marcilio da Silva Diretor Presidente da SANESUL, Madson Roberto Pereira Valente Diretor Comercial e de Operações da SANESUL, Danilo Pires do Espírito Santo Gerente Regional de Aquidauana da SANESUL, Deputado Estadual Sr. Oswaldo Mochi Junior e copia para a Prefeita Municipal de Bodoquena MS Excelentíssima Senhora Maria Girleide Rovari. **Solicitando a implantação da rede de esgoto sanitário em vários locais no perímetro urbano de Bodoquena-MS.**

Justificativa

Saneamento básico é o conjunto de serviços e infraestruturas essenciais para a manutenção da saúde pública, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. Engloba o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário (coleta e tratamento de esgoto), a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, e a drenagem e manejo das águas pluviais. No Brasil o saneamento básico é considerado um direito da população e é regulamentado pela Lei federal nº 11.445/2007.

Quanto ao esgotamento sanitário a cidade de Bodoquena está contemplada em quase sua totalidade (aproximadamente 92 %), mas falta a implantação da rede de coleta em algumas ruas, as quais estão citadas abaixo:

- Jardim recanto (saída para o Betione depois da ponte) 100 % sem a coleta;
- Rua João Batista Pacheco, 100 % sem a coleta;
- Ultima quadra da Rua José Roque de Carvalho no Jardim Planalto (sem a coleta);
- Rua Projetada C, ao lado da área onde era a horta comunitária, 100 % sem a coleta;
- Rua João Atanásio de Souza (entre as ruas Venâncio de Freitas Pedrosa e Av. 13 de maio);
- Rua das Margaridas (a quadra onde localiza o Conviver);
- Av. das Flores e Rua das Rosas: tem a coleta parcialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

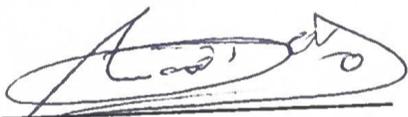
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Protocolo n.º Recebido/...../..... Protocolista.....	INDICAÇÃO COLETIVA Nº 017/2025	APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO <input type="checkbox"/>
AUTOR: Vereadores: Mario Roberto S. Ferreira e Diorgenes Pereira		

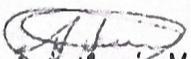
Rua das Bromélias, Rua das Camélias, Rua das Tulipas, Rua dos Crisântemos, Rua das Açucenas, Rua das Estilizas, Rua das Azaleias, Rua dos Girassóis (100 % sem a coleta). Vila de casas na saída para o Município de Miranda, após o trevo da onça, a esquerda.

Portanto, aguardamos um posicionamento favorável quanto a esta solicitação que objetiva alcançar a cobertura de 100 % da nossa cidade em relação a coleta adequada do esgoto prevenindo a contaminação do ambiente e de doenças, melhorando a qualidade de vida de nossos munícipes.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 29 de Maio de 2025.


 Mario Roberto Severino Ferreira
 Vereador


 Diorgenes Pereira
 Vereador


 Ayrton Ferreira Marques
 Vereador
 MDB


 Gleyziane Parente Silva
 Vereadora
 PSDB


 Edineyd da Convalho (Neguinha)
 Vereadora
 MDB


 Cristiane Ferreira Siqueira
 Vereadora
 PP


 João de Paulo Rodrigues
 Vereador
 União Brasil


 Arlêia Lopes da Silva
 Vereadora
 PSDB


 Jair Beltrameo Ferracini
 Vereador
 PSDB